



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER LEGISLATIVO



ANO XVI – ITAPOROROCA/PB, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024 – N.º 345 – 4 PÁGINAS
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021-2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA BIÊNIO 2023/2024

PRESIDENTE
NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
(UNIÃO BRASIL)

1ª SECRETÁRIA
CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS
(UNIÃO BRASIL)

VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ALTAMIR DA SILVA MEIRELES
(PP)

2º SECRETÁRIO
WALISON DIONÍSIO DA SILVA
(UNIÃO BRASIL)

VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2021-2024

CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
JAILSON FERNANDES DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
JOSE ALTAMIR DA SILVA MEIRELES (PP)
JOSÉ PONTES (UNIÃO BRASIL)
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL)
NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA (UNIÃO BRASIL)
RODRIGO SANTOS DE CARVALHO (UNIÃO BRASIL)
RISEUDA VIEIRA NUNES (PP)
TONY VICTOR MEDEIROS DA SILVA (CIDADANIA)
SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (CIDADANIA)
WALISON DIONÍSIO DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Câmara Municipal de Itapororoca
Rua Paulo Rodrigues, 02
Centro – Itapororoca, Estado da Paraíba.
Fone: (83) 3294 1122

Publicação Autorizada:
Capa.....pág. inicial
Atos Administrativospág. 02 - 04
Atos Legislativos.....

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Itapororoca, 30 de outubro de 2024.

ALTERA O ARTIGO 23, OS
PARÁGRAFOS 1º, 2º E 4º DO ARTIGO
25 E O ARTIGO 27 DO REGIMENTO
INTERNO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela sancionou a seguinte Resolução:

ART. 1º- O ARTIGO 23 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 23. A eleição da renovação da Mesa Diretora, para o segunda, terceira e quarta sessão legislativa, realizar-se-á após encerrada a sessão da primeira sessão legislativa, a partir das 20 horas, com sessão reservada, exclusivamente, para tal finalidade, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro, de cada ano subsequente, ocasião em que deverão assinar os respectivos termos de posse.

§1º. A convocação da Sessão de Eleição, a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á tão logo seja encerrada a sessão de instalação da Legislatura, através de chamada nominal de cada vereador, por meio de ofício.

I – No ato da convocação deve ser observado os prazos legais para registro de chapa e demais situações pertinentes, no Regimento Interno da Câmara Municipal e Itapororoca e na Lei Orgânica;

II – Fica vedada recondução para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura;

III – A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá no dia 1º de janeiro de cada ano subsequente.

ART. 2º. Os §§ 1º, 2º e 4º, DO ART. 25, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 25. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa, só serão aceitas e protocoladas as que contiverem os nomes completos e assinaturas dos candidatos, discriminados todos os respectivos cargos que compõe a Mesa Diretora.

§ 1º. As apresentações das chapas que concorrerão à eleição da Mesa que trata o artigo 23 deste Regimento serão protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, no local em que estiver ocorrendo a Sessão de Instalação, impreterivelmente, até às 19h30min.

1 | P a g e


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”
MESA DIRETORA

§ 2º. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa que trata o artigo 22 deste Regimento, com vistas a segunda, terceira e quarta sessão legislativa, deverão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, no local em que estiver ocorrendo a Sessão de Instalação, impreterivelmente, até às 19h30min;

§ 4º. Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 30 minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, ficando impedido de concorrer a qualquer cargo da Mesa em outra composição;

ART. 3º- O ART. 27, COM AS ALTERAÇÕES ORA FORMULADAS, CONTERÁ O TEXTO:

Art. 27. O mandato da Mesa será 01 (um) ano, sem direito a recondução ao mesmo cargo e na mesma legislatura. (Nova Redação dada com a Resolução nº 009/2022 - alterado).

ART. 4º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.


NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
Presidente


CLEONICE OLIVEIRA
1º Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

DECRETO N.º 011/2024

Itapororoca, 25 de outubro de 2024.

DECRETA MUDANÇA DO
FERIADO DO SERVIDOR
PÚBLICO NA CÂMARA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do estado da Paraíba, Lei Orgânica do Municipal - Lei n.º 07/1978, bem como a resolução que trata do Regimento Interno dessa Casa Legislativa - Resolução n.º 040/2008 e,

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, sendo, em uma segunda-feira e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido a mudança do feriado referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro (segunda-feira) para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itapororoca.

ARTIGO 2º: A Câmara Municipal retornará as suas atividades na segunda-feira, dia 04 de novembro de 2024, com seu horário normal de expediente.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itapororoca-PB, Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.


NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
- Presidente -